



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul
NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

LEI MUNICIPAL Nº 511/2001, de 5 de junho de 2001.

Acrescenta alínea ao parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 72/97, de 4 de agosto de 1997, alterado pelas leis municipais nºs 127/98, de 13 de novembro de 1998, e 253/99, de 14 de setembro de 1999.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:
Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentada alínea ao parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 72/97, de 4 de agosto de 1997, alterado pelas leis municipais nºs 127/98, de 13 de novembro de 1998, e 253/99, de 14 de setembro de 1999, com a seguinte redação:

“Art. 1º
§ 1º
31) Procissão Luminosa ao Santuário Maria Imaculada, Mãe Evangelizadora, que se realizará anualmente no dia 8 de dezembro, promovida pela Diocese de Novo Hamburgo.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,
aos 5 (cinco) dias do mês de junho do ano de 2001.

JOSE AIRTON DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARCOS ITAMAR NUNES DA ROCHA
Secretário de Administração

“Doe Sangue, Doe Órgãos, SALVE UMA VIDA”
(Lei Municipal nº 31/98, de 19 de maio de 1998)

P.º n.º 051/134/2001